



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º ESQUADRÃO DE CAVALARIA LEVE
(1º Esqd Rec/1943)
ESQUADRÃO TENENTE AMARO

Despacho Nº 29-SEC SAU/FUSEX/CMDO

Valença, RJ, 12 de junho de 2026.

Assunto: Despacho do OD para Aprovação de Edital de Credenciamento para contratação de OCS/PSA nº 01/2026

1. Considerando a necessidade de ampliar e garantir a continuidade da assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, odontológica e demais serviços complementares de saúde aos militares, dependentes, pensionistas e demais beneficiários do Sistema de Saúde do Exército, foi elaborado um processo administrativo, o qual foi regularmente instruído com Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência/Projeto Básico, pesquisa de mercado, parecer jurídico e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

2. Considerando que o credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, em observância ao art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável às hipóteses de contratação paralela e não excludente, especialmente na área da saúde; A contratação por credenciamento encontra fundamento na inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação de todos os prestadores habilitados que atendam às condições fixadas no edital;

3. Considerando, ainda, que o procedimento observa as disposições do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito da Administração Pública Federal;

4. **APROVO o Edital de Credenciamento de OCS/PSA nº 01/2026** e seus anexos, destinados à contratação de Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), para prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército vinculados a esta Organização Militar.

5. Determino:

a. A adoção das providências necessárias para **publicação do aviso de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios de divulgação previstos na legislação;**

b. O prosseguimento do feito pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (**SALC**), observando-se rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.878/2024 e das normas específicas do Sistema de Saúde do Exército;

c. Que sejam observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência em todas as fases do procedimento.

GUILHERME HORN - Cap
Ordenador de Despesas do 1º Esqd C L



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Guilherme Horn**, em 12/06/2026, às 21:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: wYth-pugb-9dLa-51DI